



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA N.º. 228/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13 à 17 e anexo I da Lei Municipal n.º. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

## RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, *a partir de 01/10/2024*, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor:	Cargo:	Admissão/Tabela Atual:	Tabela após progressão:
360563 Luiz Humberto da Silva	Motorista	05/10/2021 TAB A07 02anos	TAB B07 03anos
360562 Silvio Cezar Calixto	Op de Máq Pesada	01/10/2021 TAB A11 02anos	TAB B11 03anos

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – *Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei n.º. 821/2023 de 18/09/2023* – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de setembro 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal